

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE MARÇO DE 2016

Nº 057

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 156, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia Comissão de recebimento de materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em conformidade o disposto no art. 15, §8º e art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão de recebimento de materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá competência de:

I – receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e qualidade, os materiais ou bens permanentes adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN por meio de aquisição.

II – Se necessário, solicitar a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido junto com a respectiva Comissão.

III – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação.

IX – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material.

Art. 3º - Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

1. ANA KARINA MENDES DA SILVA – Matrícula 1064- Presidente;

2. IVANALDO RAMOS ALVES – Matrícula 6756- Membro;

3. RAIMUNDA KÁTIA DO CARMO LIRA – Matrícula 7129 – Membro

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 191, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Designa servidor para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 039/2004 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DÁRIO DOS SANTOS JUSTINO, Matrícula 0011642, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária,

instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de março de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 219, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Exonera Assessor Técnico Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE, à exceção da estrutura dos servidores efetivos, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CARLOS EDUARDO CRISTINO DA SILVA do cargo de Assessor Técnico Especial – CC3 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MARÇO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 220, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Exonera Assessor Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ELI EDSON CABRAL DE LIMA do cargo de Assessor Técnico do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MARÇO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 221, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia Assessora Técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA IVONE DE LIMA para exercer o cargo de Assessora Técnica do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MARÇO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 222, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Exonera Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANDRÉ DOS SANTOS do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MARÇO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 223, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia Assessora Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA BORGES para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MARÇO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 224, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Exonera Coordenadoria de Defesa dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA MIRIAM TRAJANO DE MELO da função de Coordenadoria de Defesa dos Direitos do Idoso da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MARÇO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 225, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia Coordenadoria de Defesa dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SANTINO SILVA DE MACÊDO para exercer o cargo de Coordenador de Defesa dos Direitos do Idoso da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MARÇO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/MEIO AMBIENTE E URBANISMO

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Dispõe sobre os valores para o licenciamento ambiental das atividades a serem cobradas pela SEMURB.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (COMDEMA), no uso das competências institucionais, por meio das quais lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1.187, de 17 de dezembro de 2009, em observância ao seu regimento interno,

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e critérios para serem utilizados no licenciamento ambiental municipal, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Municipal do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de se compatibilizar os parâmetros do Licenciamento em âmbito municipal com o disposto para o Licenciamento em âmbito estadual, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 272/2004 e alterações, Resolução CONEMA04/2009;

Considerando a necessidade de se fixar valores para os procedimentos do Licenciamento Ambiental, visando assegurar a análise dos processos na SEMURB;

Considerando a necessidade de regulamentação de aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Municipal de Meio Ambiente que ainda não foram definidos, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam aprovados os valores constantes na Tabela 1 para fins estritos de determinação de preço de que trata o Código Municipal do Meio Ambiente, das atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou ainda que, de qualquer forma, possam causar degradação ambiental são enquadrados genericamente, de acordo com o seu porte e potencial poluidor/degradador.

Art. 2º - Os Anexos I e II passam a fazer parte desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do COMDEMA, em 23 de março de 2016.

HELIO DANTAS DUARTE
Presidente do Conselho

ANEXO I

TABELA 1: Preços para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador (exceto para as atividades de CARCINICULTURA e PETROLÍFERAS).

Atualizada no exercício de 2016, tendo como base Índice Geral de Preço de Mercado IGPM (10,7%) acumulado no período de Dezembro de 2014 à Dezembro de 2015.

Potencial Poluidor / Degradador	Licença	Porte do Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Pequeno	LSP	R\$ 155,60	R\$ 155,61	-	-	-
	LSIO	R\$ 363,06	R\$ 363,06	-	-	-
	LS	R\$ 518,67	R\$ 518,67	-	-	-
	LP	-	-	R\$ 691,57	R\$ 1.383,12	R\$ 2.767,84
	LI	-	-	R\$ 1.037,34	R\$ 2.074,68	R\$ 4.151,76
	LO	-	-	R\$ 1.037,34	R\$ 2.074,68	R\$ 4.151,76
	LIO	-	-	R\$ 2.074,68	R\$ 4.149,35	R\$ 8.303,52
	LRO	R\$ 518,67	R\$ 518,67	R\$ 2.766,23	R\$ 5.532,46	R\$ 11.071,36
Médio	LSP	R\$ 155,60	R\$ 155,60	-	-	-
	LSIO	R\$ 363,06	R\$ 363,06	-	-	-
	LS	R\$ 518,67	R\$ 518,67	-	-	-
	LP	-	-	R\$ 1.383,12	R\$ 2.766,23	R\$ 5.535,67
	LI	-	-	R\$ 2.074,68	R\$ 4.149,35	R\$ 8.303,52
	LO	-	-	R\$ 2.074,68	R\$ 4.149,35	R\$ 8.303,52
	LIO	-	-	R\$ 4.149,35	R\$ 8.298,70	R\$ 16.607,03
	LRO	R\$ 518,67	R\$ 518,67	R\$ 5.532,46	R\$ 11.064,93	R\$ 22.142,71
Grande	LP	R\$ 691,57	R\$ 1.383,12	R\$ 2.766,23	R\$ 5.532,46	R\$ 11.064,93
	LI	R\$ 1.037,33	R\$ 2.074,68	R\$ 4.149,35	R\$ 8.298,70	R\$ 16.597,39
	LO	R\$ 1.037,33	R\$ 2.074,68	R\$ 4.149,35	R\$ 8.298,70	R\$ 16.597,39
	LIO	R\$ 2.074,68	R\$ 4.149,35	R\$ 8.298,70	R\$ 16.597,39	R\$ 33.194,79
	LRO	R\$ 2.766,23	R\$ 5.532,46	R\$ 11.064,93	R\$ 22.129,86	R\$ 44.259,73

TABELA 2: Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de CARCINICULTURA, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do COMDEMA, atualizada no exercício de 2016, tendo como base Índice Geral de Preço de Mercado IGPM (10,7%) acumulado no período de Dezembro de 2014 à Dezembro de 2015.

Potencial Poluidor/De-gradador	Licença	Porte do Empreendimento					
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional I	Excepcional II
Médio	LSP	R\$ 155,60	R\$ 155,60	-	-	-	-
	LSIO	R\$ 363,06	R\$ 363,06	-	-	-	-
	LS	R\$ 518,67	R\$ 518,67	-	-	-	-
	LP	-	-	R\$ 1.383,12	R\$ 2.766,23	R\$ 3.912,04	R\$ 5.532,46
	LI	-	-	R\$ 2.074,68	R\$ 4.149,35	R\$ 5.868,07	R\$ 8.298,70
	LO	-	-	R\$ 2.074,68	R\$ 4.149,35	R\$ 5.868,07	R\$ 8.298,70
	LRO	R\$ 518,67	R\$ 518,67	R\$ 5.532,46	R\$ 11.064,93	R\$ 15.648,18	R\$ 22.129,86

TABELA 3: Preços para obtenção das licenças ambientais para as ATIVIDADES PETROLÍFERAS.

Atualizada no exercício de 2016, tendo como base Índice Geral de Preço de Mercado IGPM (10,7%) acumulado no período de Dezembro de 2014 à Dezembro de 2015.

Atividades	Licenças				
	(LPPer)	(LPPro ou T P)	(LI)	(LO)	(LRO)
Poço de Petróleo e /ou Gás	R\$ 5.199,46	R\$ 5.199,46	R\$ 9.402,64	R\$ 9.402,64	R\$ 24.004,72
Estação Coletora Central	–	R\$ 20.860,19	R\$ 27.087,08	R\$ 27.087,08	R\$ 75.034,35
Estação Coletora Satélite	–	R\$ 6.600,53	R\$ 9.402,64	R\$ 9.402,64	R\$ 25.405,80
Estação de Vapor	–	R\$ 6.600,53	R\$ 9.402,64	R\$ 9.402,64	R\$ 25.405,80
Estação de Tratamento de Óleo	–	R\$ 6.600,53	R\$ 9.402,64	R\$ 9.402,64	R\$ 25.405,80
Estação de Teste	–	R\$ 3.487,07	R\$ 6.289,19	R\$ 6.289,19	R\$ 16.065,46
Estação Coletora e Compressora	–	R\$ 20.860,19	R\$ 27.087,08	R\$ 27.087,08	R\$ 75.034,35
Complexo Industrial	–	R\$ 20.860,19	R\$ 27.087,08	R\$ 27.087,08	R\$ 75.034,35
Oleoduto / Gasoduto / Vaporduto até 10 km	–	R\$ 6.600,53	R\$ 9.402,64	R\$ 9.402,64	R\$ 25.405,80
Estação de Fluidos	–	R\$ 6.600,53	R\$ 9.402,64	R\$ 9.402,64	R\$ 25.405,80
Sísmica	–	R\$ 6.600,53	R\$ 9.402,64	R\$ 9.402,64	R\$ 25.405,80
Sistema de injeção de água produzida	–	R\$ 6.600,53	R\$ 9.402,64	R\$ 9.402,64	R\$ 25.405,80
Terminal de Combustível	–	R\$ 20.860,19	R\$ 27.087,08	R\$ 27.087,08	R\$ 75.034,35
Terminal de Petróleo	–	R\$ 6.600,53	R\$ 9.402,64	R\$ 9.402,64	R\$ 25.405,80
Base de Armazenamento de Produtos Químicos	–	R\$ 6.600,53	R\$ 9.402,64	R\$ 9.402,64	R\$ 25.405,80
Centro de Defesa Ambiental	–	R\$ 3.487,07	R\$ 6.289,19	R\$ 6.289,19	R\$ 16.065,46
LP			LIO	LO	LRO
Linha de Surgência		R\$ 2.397,34	R\$ 7.908,15	R\$ 3.954,08	R\$ 10.305,48

Notas:

1. Para oleodutos, gasodutos, vapordutos com extensão superior a 10 km (dez quilômetros), acrescentar R\$ 268,95 (Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos) por cada quilômetro excedente.
2. Para levantamentos sísmicos com extensão superior a 10 km (dez quilômetros), acrescentar R\$ 26,89 (Vinte e Seis Reais Oitenta e Nove Centavos) por cada quilômetro excedente.
3. Os valores das Licenças de Operação e suas Renovações referem-se a cada ano de validade das respectivas licenças.

TABELA 4: Preços para análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador do empreendimento/atividade, estabelecidos por meio de Resolução do COMDEMA.

ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)					
Potencial Poluidor / Degradador	Porte do Empreendimento				
	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Pequeno (P)	R\$ 8.442,49	R\$ 8.442,49	R\$ 8.442,49	R\$ 11.819,47	R\$ 16.884,96
Médio (M)	R\$ 8.442,49	R\$ 8.442,49	R\$ 11.819,47	R\$ 16.884,96	R\$ 25.327,45
Grande (G)	R\$ 25.327,45	R\$ 25.327,45	R\$ 33.769,95	R\$ 50.654,91	R\$ 84.424,86

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os valores das renovações das Licenças de Operação (LO) e Simplificada (LS) serão iguais aos valores das respectivas;
2. O valor para emissão da Licença de Alteração (LA) será igual ao valor para emissão da Licença de Instalação (LI);
3. O valor para emissão da Autorização Especial (AE) e da Autorização para Teste de Operação (ATO) é de R\$ 152,53 (Cento e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DOS CUSTOS DAS AUTORIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS FLORESTAIS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		VALORES em R\$
Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada)		
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		Isento
Até 250 ha		R\$ 121,48
Acima de 250 ha - Valor = R\$ 121,48 + R\$ 0,76 por hectare excedente		

Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)		VALORES em R\$
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		Isento
Até 50 ha		R\$ 223,41
De 51 a 100 ha		R\$ 403,53
Acima de 100 ha - Valor = R\$ 403,53 + R\$ 0,76 por hectare excedente		
Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)		VALORES em R\$
Até 10 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		Isento
Até 35 há		R\$ 9,77
Acima de 35 ha = R\$ 14,66 + R\$ 0,76 por hectare excedente		

OUTROS SERVIÇOS FLORESTAIS		
Documento de Origem Florestal - DOF-RN		
Lenha, estacas, mourões, varas, postes, palanques, paletes, carvão vegetal.		Isento
Transporte para demais produtos e subprodutos florestais		Isento

Custo da reposição florestal (espécies nativas)		
Produto	Unidade	Valor em R\$
Árvore	1	R\$ 40,00
Lenha	Metro estéreo (st)	R\$ 240,00
Carvão vegetal	1 mdc*	R\$ 480,00

Vistoria para fins de averbação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)		VALORES em R\$
Até . . . 100 ha		Isento
De 101 a 300 ha		R\$ 104,72
De 301 a 500 ha		R\$ 170,35
De 501 a 750 ha		R\$ 223,41
Acima de 750 ha - Valor = R\$ 223,41 + R\$ 0,29 por hectare excedente		

Instrução 1 - Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor;

Instrução 2 - Quando a solicitação de vistoria para averbação de reserva legal for concomitante a vistoria para autorizar a exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável o requerente terá isenção na taxa.

Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)		VALORES em R\$
Até 250 ha		R\$ 121,48
Acima de 250 ha Valor = R\$121,48 + R\$ 0,76 por hectare excedente		
Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)		VALORES em R\$
Até 250 ha		R\$ 121,48
Acima de 250 ha Valor = R\$ 121,48 + 0,76 por hectare excedente		

Vistorias para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 50 ha	R\$ 89,37
De 51 a 100 ha	R\$ 163,37
Acima de 100 ha - Valor = R\$ 403,53 + 0,76 por hectare excedente	
Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.	
Até 250 ha	R\$ 403,53
Acima de 250 ha - Valor = R\$ 403,53 + 0,76 por hectare excedente	
Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de plano de auto-suprimento plano de corte e resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento)	
Até 250 ha	R\$ 403,53
Acima de 250 ha - Valor = R\$ 403,53 + 0,76 por hectare excedente	
Demais vistorias florestais	
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 250 ha	R\$ 403,53
Acima de 250 ha - Valor = R\$ 403,53 + R\$ 0,76 por hectare excedente	

EXECUTIVO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que no dia 11 de abril de 2016, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial com registro de preços do tipo menor preço por item para aquisição de kits de higiene bucal. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.sãogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 29 de março de 2016.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros.
 Pregoeiro.

SAAE/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015
EXTRATO ARP N.º 013/2016

OBJETO: Serviços de execução do corte (interrupção do abastecimento) - religação (restabelecimento do fornecimento de água) - supressão do ramal predial água (desligamento) - instalação e substituição de hidrômetros e ligação do ramal predial de água (novas ligações e restabelecimento do ramal), de acordo com as Normas e os Padrões estabelecidos pelo SAAE, com o fornecimento de todos os materiais (exceto o hidrômetro e caixa de proteção) e das ferramentas necessárias à execução dos mesmos

NOME: A3 Construções e Serviços Ltda.		ENDEREÇO: Rua Sapê, 46 – Potengi – Natal/RN. CEP 59.125-130			
CNPJ: 20.916.082/0001-26		E-mail: a3.construcoes@bol.com.br			
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREÇO (R\$)
01	4.200	Corte de ramal no hidrômetro	Und	***	10,50
02	3.000	Corte de ramal na calçada	Und	***	15,55
03	4.200	Religação de ramal no hidrômetro	Und	***	9,94
04	3.000	Religação de ramal no hidrômetro na calçada	Und	***	12,55
05	200	Supressão total do ramal em rua sem pavimento	Und	***	31,65
06	300	Supressão total do ramal em rua com pavimento	Und	***	64,38
07	1.000	Instalação do ramal predial de água com hidrômetro em rua sem pavimento	Und	***	125,55
08	2.500	Instalação do com hidrômetro em rua pavimentada	Und	***	164,63
09	9.000	Instalação do hidrômetro (1,5 a 3,0 m³/H), no padrão SAAE, ou substituição do hidrômetro fora do padrão.	Und	***	69,40
10	9.000	Substituição de hidrômetro até 3m³/H no muro ou calçada sem alteração do padrão existente no local.	Und	***	14,45
11	4.200	Reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10 cm, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo.	M²	***	22,08
12	12	Administração da obra	Mês	***	11.399,32

São Gonçalo do Amarante, 30 de março de 2016.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30030001/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: A3 Construções e Serviços Ltda. - OBJETO: Serviços de execução do corte (interrupção do abastecimento) - religação (restabelecimento do fornecimento de água) - supressão do ramal predial água (desligamento) - instalação e substituição de hidrômetros e ligação do ramal predial de água (novas ligações e restabelecimento do ramal), de acordo com as Normas e os Padrões estabelecidos pelo SAAE, com o fornecimento de todos os materiais (exceto o hidrômetro e caixa de proteção) e das ferramentas necessárias à execução dos mesmos. - VALOR GLOBAL: R\$ 428.943,64 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2016 - Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de março de 2016 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - Edilson José de Araújo - CONTRATADO.

LICENÇA**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, C.N.P.J.: 08.079.402/0001-35, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB/SGA as seguintes licenças:

- LICENÇA SIMPLIFICADA para a Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e regularização das calçadas com implantação da acessibilidade, localizada no "trecho" 1 da Rua Maria Freire de Sá, s/n, Loteamento São Pedro - São Gonçalo do Amarante/RN.
- LICENÇA SIMPLIFICADA para a Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e regularização das calçadas com implantação da acessibilidade, localizada no "trecho" 2 da Rua Maria Freire de Sá, s/n, Loteamento São Pedro - São Gonçalo do Amarante/RN.
- LICENÇA SIMPLIFICADA para a Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e regularização das calçadas com implantação da acessibilidade, localizada no "trecho" 3 da Rua Maria Freire de Sá, s/n, Loteamento São Pedro - São Gonçalo do Amarante/RN.
- LICENÇA SIMPLIFICADA para a Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e regularização das calçadas com implantação da acessibilidade, localizada na Rua Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Loteamento São Carlos - São Gonçalo do Amarante/RN.
- LICENÇA SIMPLIFICADA para a Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e regularização das calçadas com implantação da acessibilidade, localizada na Rua Dona Segunda, s/n, Loteamento São Carlos - São Gonçalo do Amarante/RN.
- LICENÇA SIMPLIFICADA para a Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e regularização das calçadas com implantação da acessibilidade, localizada na Rua Cristo Rei, s/n, Loteamento São Carlos - São Gonçalo do Amarante/RN.
- LICENÇA SIMPLIFICADA para a Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e regularização das calçadas com implantação da acessibilidade, localizada na Rua Bela Vista, s/n, Loteamento Boa Vista - São Gonçalo do Amarante/RN.

ALESSANDRO GASPAR DIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Jornal  **Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br